



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 7.2026- 0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.481.192/0001-11, com Sede na End: Av. Bernardo Sayão – Centro, Santa Maria-PA, cep: 68.738-000– Brasil, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	<b>DIA 16/02/2026, ÀS 10:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:cplsntmp@gmail.com">cplsntmp@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-santa-maria-do-para">https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-santa-maria-do-para</a>

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para: Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA, PARA UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### 1.2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1.2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de medicamentos e material



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

técnico hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA

A **Contratação Emergencial de empresa para aquisição de medicamentos e material técnico-hospitalar** mostra-se **imprescindível e inadiável** para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA**, diante da **situação de emergência declarada por meio do Decreto Emergencial Municipal nº 002/2026**.

A situação emergencial reconhecida oficialmente ocasionou **grave comprometimento no fornecimento e na disponibilidade de insumos essenciais à assistência à saúde**, afetando diretamente o atendimento à população nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, serviços de urgência e emergência, bem como nos programas e ações de saúde pública executados pelo Município.

A **falta ou insuficiência de medicamentos e materiais técnico-hospitalares** inviabiliza a execução de procedimentos médicos, diagnósticos e terapêuticos, comprometendo o atendimento de pacientes em estado crítico, o controle de doenças, a realização de atendimentos ambulatoriais e a assistência contínua à população, o que **configura risco concreto e imediato à saúde e à vida dos munícipes**.

Diante desse cenário, resta evidenciada a **urgência da contratação**, uma vez que a adoção dos prazos ordinários de um procedimento licitatório convencional não se mostra compatível com a necessidade imediata de restabelecimento do abastecimento, podendo agravar a situação de desassistência, causar danos irreparáveis à coletividade e violar o direito fundamental à saúde, garantido constitucionalmente.

A necessidade da contratação encontra **fundamento jurídico no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços públicos, limitando-se a contratação ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial.

Destaca-se que a contratação ora pretendida **possui caráter excepcional, temporário e proporcional**, restringindo-se ao quantitativo indispensável e ao período necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, até que seja possível a realização do procedimento licitatório regular, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Dessa forma, resta **plenamente demonstrada a necessidade da Contratação Emergencial** de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e material técnico-hospitalar, como medida imediata e indispensável para assegurar a manutenção dos serviços de saúde, a proteção da vida e da integridade física da população e o atendimento do interesse público no Município de Santa Maria do Pará/PA, nos termos do Decreto Emergencial Municipal nº 002/2026 e da legislação vigente.



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.2.2.** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em razão de situação emergencial que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. O dispositivo estabelece:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1.3 Consequências da Inexistência de medicamentos e de materiais técnico-hospitalares no Município de Santa Maria do Pará

A falta de medicamentos e de materiais técnico-hospitalares no município de Santa Maria do Pará, no estado do Pará, causa sérios impactos na qualidade do atendimento à saúde da população. Entre as principais consequências está a dificuldade no tratamento de doenças, pois muitos pacientes não conseguem receber os medicamentos necessários no momento adequado.

Além disso, a ausência de materiais hospitalares prejudica a realização de exames, procedimentos e atendimentos de urgência, aumentando o risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes. Essa situação também gera sobrecarga nos profissionais de saúde e pode levar ao aumento de encaminhamentos para hospitais de outros municípios.

Outro efeito negativo é o aumento da insatisfação da população com os serviços públicos de saúde, além de possíveis riscos à vida dos pacientes que dependem do atendimento imediato. Portanto, garantir o abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares é essencial para assegurar um atendimento digno e eficiente à comunidade.

A medida está em conformidade com o **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, bem como respaldada por entendimentos dos tribunais de contas, que reconhecem a legalidade da dispensa de licitação em situações que possam comprometer serviços públicos essenciais.

Entretanto, a administração pública já está adotando as providências necessárias para a realização de um processo licitatório regular. Caso o procedimento seja concluído antes do término do período da dispensa emergencial, o contrato emergencial será encerrado e substituído pela contratação decorrente da licitação, garantindo maior eficiência e segurança jurídica ao processo.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: – 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6060 – RECURSOS VINCULADOS – FNS, CONVENIOS E OUTROS**

10. 301.0200 2.081- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DE ASSIST. FARMACEUTICA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
16000000- TRANSFERENCIA SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO

10. 301.0200 2.082- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DE ASSIST. FARMACEUTICA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
16000000- TRANSFERENCIA SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO

10. 301.0200 2.086- MANUTENÇÃO DAS EQUIPES ESTRATÉGICAS DE SAUDE DA FAMILIA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
15001002- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS –DE SAÚDE



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6061 – CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**

10. 122.0010 2.097- OPERALIZAÇÃO E MANUT. DA SECRETY. MUNICIPAL DE SAÚDE-C/P

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

15001002- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS –DE SAÚDE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo R\$ 1.542.513,83 ( UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS CENTAVOS CENTAVOS).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via **e-mail: [cplsntmp@gmail.com](mailto:cplsntmp@gmail.com)** ou protocolar na sala da comissão de contratação na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/PA , preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 020/2026 e **DISPENSA Nº 7.2026-0003**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/02/2026 às 10:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) e (CPF)



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4.3 **Qualificação Técnica:**

4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **4.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**

4.4.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

### **4.5 Proposta de Preço:**

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo de Referência.

4.5.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA.

Santa Maria do Pará/PA, 11 de fevereiro de 2026.

---

**JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA.

##### 1.1 Das especificações do Objeto e valor médio

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CLONAZEPAM 2 MG	50000,000	COMPRIMIDO	37,000	18500,00
2	DIAZEPAM 5 MG COMP.	8000,000	COMPRIMIDO	0,230	1840,00
3	DIAZEPAM 10 MG COMP.	8000,000	COMPRIMIDO	0,290	2320,00
4	FENITOINA 100 MG COMP.	50000,000	COMPRIMIDO	0,270	13500,00
5	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	500,000	FRASCO	5,600	2800,00
6	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	50000,000	COMPRIMIDO	0,260	13000,00
7	FLUOXETINA 20 MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,240	7200,00
8	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	20000,000	COMPRIMIDO	0,270	5400,00
9	HALOPERIDOL 2MG/ML	500,000	FRASCO	12,530	6265,00
10	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMP.	20000,000	COMPRIMIDO	1,070	21400,00
11	PAROXETINA 20 MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,640	19200,00
12	RISPERIDONA 1 MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,200	6000,00
13	RISPERIDONA 1MG/ML	1000,000	FRASCO	15,310	15310,00
14	RISPERIDONA 3 MG	10000,000	COMPRIMIDO	0,280	2800,00
15	SERTRALINA 50 MG	10000,000	COMPRIMIDO	0,340	3400,00
16	SERTRALINA 100 MG	2000,000	COMPRIMIDO	0,640	1280,00
17	TOPIRAMATO 25 MG	3000,000	COMPRIMIDO	0,280	840,00
18	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	30000,000	COMPRIMIDO	1,580	47400,00
19	QUETIAPINA 25MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,950	28500,00
20	DULOXETINA 30MG	2000,000	COMPRIMIDO	1,090	2180,00
21	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	1000,000	FRASCO	4,910	4910,00
22	BIPERIDENO 2 MG COMP.	10000,000	COMPRIMIDO	0,500	5000,00
23	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,420	8400,00
24	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	1000,000	FRASCO	12,470	12470,00
25	CARBONATO DE LITIO 300 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,970	19400,00
26	HALOPERIDOL 5MG COMP.	30000,000	COMPRIMIDO	0,400	12000,00
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	2000,000	FRASCO	3,540	7080,00
28	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	100000,000	COMPRIMIDO	1,370	137000,00
29	ESCITALOPRAM 10MG	50000,000	COMPRIMIDO	0,970	48500,00
30	ESCITALOPRAM 20MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,940	28200,00
31	METILFENIDATO 10MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,820	16400,00
32	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP;	50000,000	COMPRIMIDO	0,340	17000,00
33	RISPERIDONA 2 MG	30000,000	COMPRIMIDO	0,790	23700,00
34	CLOPRIMAZINA 100 MG COMP.	20000,000	COMPRIMIDO	0,700	14000,00
35	CLOPRIMAZINA 25 MG COMP.	20000,000	COMPRIMIDO	0,370	7400,00
36	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO	0,130	1300,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	ALBENDAZOL 400/MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	10000,000	COMPRIMIDO	0,650	6500,00
38	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO	0,330	3300,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL	100,000	FRASCO	7,650	765,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL	100,000	FRASCO	10,990	1099,00
41	CAPTOPRIL 25 MG	10000,000	COMPRIMIDO	0,140	1400,00
42	CARVEDILOL 3,125 MG	50000,000	COMPRIMIDO	0,230	11500,00
43	CARVEDILOL 6,25 MG	5000,000	COMPRIMIDO	0,230	1150,00
44	CEFALEXINA 500 MG	10000,000	CÁPSULA	0,470	4700,00
45	CEFALEXINA 50 MG/ML	500,000	FRASCO	5,660	2830,00
46	CIPROFLOXACINO 500 MG	10000,000	COMPRIMIDO	0,360	3600,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO	0,210	2100,00
48	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,300	6000,00
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	100000,000	COMPRIMIDO	0,430	43000,00
50	IBUPROFENO 50 MG/ML	600,000	FRASCO	2,120	1272,00
51	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,340	6800,00
52	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO	0,330	1650,00
53	LORATADINA 10 MG	10000,000	COMPRIMIDO	0,350	3500,00
54	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	10000,000	BISNAGA	11,150	111500,00
55	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO	0,270	1350,00
56	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,280	5600,00
57	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1000,000	FRASCO	1,230	1230,00
58	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,280	5600,00
59	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	500,000	ENVELOPE	1,130	565,00
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	10000,000	COMPRIMIDO	0,300	3000,00
61	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,200	4000,00
62	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,140	2800,00
63	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	16000,000	COMPRIMIDO	0,210	3360,00
64	ENALAPRIL MALEATO 5MG	5000,000	COMPRIMIDO	0,130	650,00
65	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,170	3400,00
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	160000,000	COMPRIMIDO	0,130	20800,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	200000,000	COMPRIMIDO	0,110	22000,00
68	METFORMINA 500 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,170	3400,00
69	METFORMINA 850 MG	200000,000	COMPRIMIDO	0,170	34000,00
70	METILDOPA 250MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,610	3660,00
71	SINSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO	0,210	4200,00
72	DIPIRONA 500 MG/ML	1000,000	FRASCO	1,220	1220,00
73	NIMESULIDA 100 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,240	1440,00
74	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400,000	FRASCO	1,740	696,00
75	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	100000,000	COMPRIMIDO	0,120	12000,00
76	SIMETICONA 40 MG CX COM 600	4000,000	COMPRIMIDO	0,330	1320,00
77	LOSARTANA 50MG	100000,000	COMPRIMIDO	0,220	22000,00
78	SECNIDAZOL 1G	5000,000	COMPRIMIDO	2,030	10150,00
79	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 150ML	1000,000	FRASCO	32,000	32000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80	ACICLOVIR 100MG	1000,000	COMPRIMIDO	0,450	450,00
81	ENALAPRIL 10 MG	5000,000	COMPRIMIDO	0,230	1150,00
82	ANLODIPINO 5MG	50000,000	COMPRIMIDO	0,120	6000,00
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100ML	300,000	FRASCO	1,440	432,00
84	AMBROXOL 15MG/ML	1000,000	FRASCO	33,670	33670,00
85	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML 100 ML ADULTO	1000,000	FRASCO	31,580	31580,00
86	ACETILCISTEINA 20MG/ML	1000,000	FRASCO	14,030	14030,00
87	PROMETAZINA 25 MG	2000,000	COMPRIMIDO	0,320	640,00
88	NIFEDIPINO 20MG	4000,000	COMPRIMIDO	0,650	2600,00
89	BUSCOPAM COMPOSTO 10MG + 250MG	1000,000	AMPOLA	4,310	4310,00
90	AMPICILINA 500 MG	3000,000	COMPRIMIDO	2,140	6420,00
91	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG	300,000	FRASCO	29,060	8718,00
92	AZITROMICINA 200MG/5ML	200,000	FRASCO	20,790	4158,00
93	METOCLOPRAMIDA 500MG	4000,000	COMPRIMIDO	0,460	1840,00
94	DEXAMETAZONA 1MG/G	4000,000	BISNAGA	3,560	14240,00
95	NEOMICINA 5MG/G	260,000	BISNAGA	10,760	2797,60
96	CREME VAGINAL NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML	3000,000	BISNAGA	7,670	23010,00
97	DIPIRONA 500MG/ML	1000,000	AMPOLA	1,290	1290,00
98	KOLAGENASE 0.6 U/G	200,000	BISNAGA	13,480	2696,00
99	AMOXILINA 500 MG	10000,000	UNIDADE	0,280	2800,00
100	AGULHA 30 X 07	3000,000	UNIDADE	0,400	1200,00
101	LANCETA	3000,000	UNIDADE	0,340	1020,00
102	SERINGA 3ML	5000,000	UNIDADE	1,030	5150,00
103	VITAMINA C INJ.	1000,000	AMPOLA	2,660	2660,00
104	AGULHA 30 X 08	4000,000	UNIDADE	0,460	1840,00
105	ESPARADRAPO	1000,000	UNIDADE	18,960	18960,00
106	SONDA VESICAL DE DEMORA N16	200,000	UNIDADE	3,960	792,00
107	FITA MICROPORE	200,000	UNIDADE	12,930	2586,00
108	ALGODÃO UNI	100,000	UNIDADE	25,080	2508,00
109	GEL ULTRASOM 5KG	10,000	UNIDADE	32,330	323,30
110	TOUCA DESCARTÁVEL	800,000	UNIDADE	0,120	96,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	200,000	CAIXA	33,980	6796,00
112	GLICOSSIMETRO ON CALL PLUS	160,000	UNIDADE	71,640	11462,40
113	EQUIPO MACROGOTAS	1000,000	UNIDADE	3,740	3740,00
114	AGULHA 20X0,55	3000,000	UNIDADE	0,410	1230,00
115	FRALDA G	10000,000	UNIDADE	2,380	23800,00
116	SCALP Nº 23	1000,000	UNIDADE	1,520	1520,00
117	AGULHA 13X4,5	2000,000	UNIDADE	0,390	780,00
118	SERINGA 5ML	5000,000	UNIDADE	1,290	6450,00
119	SCALP Nº 25	500,000	UNIDADE	1,930	965,00
120	DICLOFENACO 25MG/ML	500,000	AMPOLA	2,300	1150,00
121	SONDA VESICAL DE DEMORA N20	160,000	UNIDADE	5,670	907,20
122	SONDA URETRAL Nº06	400,000	UNIDADE	2,130	852,00
123	SERINGA 10 ML	2000,000	UNIDADE	1,510	3020,00
124	SERINGA 20ML	2000,000	UNIDADE	1,610	3220,00
125	ROLO DE PAPEL PARA MACA 50CM X 50METROS	300,000	UNIDADE	11,750	3525,00
126	GASE	1000,000	PACOTE	8,840	8840,00
127	ATADURA 12X1,80	1000,000	UNIDADE	3,280	3280,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

128	BOLSA COLOSTOMIA	2000,000	UNIDADE	17,910	35820,00
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	500,000	UNIDADE	3,290	1645,00
130	LUVA M	100,000	CAIXA	40,780	4078,00
131	PAPEL PARA ELETRO	40,000	UNIDADE	12,960	518,40
132	DESCARTEX	500,000	UNIDADE	10,130	5065,00
133	SORO FISIOLÓGICO 250ML	500,000	UNIDADE	11,300	5650,00
134	SORO FISIOLÓGICO 500ML	500,000	UNIDADE	12,260	6130,00
135	SORO FISIOLÓGICO 100ML	500,000	UNIDADE	10,640	5320,00
136	AGULHA 40 X 12	1000,000	UNIDADE	0,480	480,00
137	METOCLOPRAMIDA 10MG	260,000	AMPOLA	2,330	605,80
138	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	80,000	CAIXA	17,550	1404,00
139	AGULHA 25X8	2000,000	UNIDADE	0,700	1400,00
140	AGULHA 25X7	2000,000	UNIDADE	0,560	1120,00
141	CURATIVO PÓS PUNÇÃO HIPOALERGÊNICO REDONDO	5000,000	UNIDADE	0,120	600,00
142	ALCOOL 70 01 LITRO	80,000	UNIDADE	14,840	1187,20
143	BOLSA DE URINA	300,000	UNIDADE	17,000	5100,00
144	LÂMINA DE BISTURI N23	5000,000	UNIDADE	0,910	4550,00
145	GELCO N 24G	300,000	UNIDADE	1,110	333,00
146	SORO GLICOSADO 250ML	200,000	UNIDADE	5,170	1034,00
147	SORO RINGER SIMPLES. 500ML	100,000	UNIDADE	6,270	627,00
148	SORO COM LACTATO 250ML	30,000	UNIDADE	5,300	159,00
149	LANCETAS.	10000,000	UNIDADE	0,340	3400,00
150	FRALDA P	5000,000	UNIDADE	2,250	11250,00
151	FRALDA M	2000,000	UNIDADE	2,340	4680,00
152	TUBETE	300,000	UNIDADE	0,900	270,00
153	ELETRODO ECG DESCARTAVÉL	200,000	UNIDADE	20,960	4192,00
154	ALCOOL 96%	20,000	UNIDADE	14,870	297,40
155	GLICOSE 10ML 50%	300,000	UNIDADE	2,280	684,00
156	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	300,000	UNIDADE	1,030	309,00
157	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVÉL	300,000	AMPOLA	2,420	726,00
158	SORO GLICOSADO 500ML.	100,000	UNIDADE	10,290	1029,00
159	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	30,000	UNIDADE	38,680	1160,40
160	FRALDA XG	3000,000	UNIDADE	49,250	147750,00
161	BUSCOPAM SIMPLES 500MG/ML	1000,000	AMPOLA	2,910	2910,00
162	SONDA VESICAL DE DEMORA N18	100,000	UNIDADE	4,500	450,00
163	SONDA VESICAL DE DEMORA N14	100,000	UNIDADE	3,690	295,20
164	COMPLEXO B INJETÁVEL	1000,000	AMPOLA	2,590	2590,00
165	FITA PARA GLICEMIA CAIXA 50 UNIDADES	16,000	UNIDADE	51,560	824,96
166	SONDA VESICAL N14	80,000	UNIDADE	3,630	363,00

1.2 A justificativa e o Objeto desta contratação encontram-se no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD).

### 1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação, trata-se de aquisição de material de consumo

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **1.4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O prazo de entrega é de até 05 (três) dias, contados da assinatura do contrato

1.5.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.5.2 o objeto desta contratação deverá ser provisoriamente no prazo de 05 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.5.3 Os objetos desta contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1 Os objetos desta contratação deverão ser entregues definitivamente no prazo de 05 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento a ser prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A execução do fornecimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

### **2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.4 São obrigações da Contratante:

2.4.1 Receber o fornecimento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

2.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e execução definitiva;

2.4.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento prestado, para que seja reparado ou corrigido;

2.4.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.4.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

2.4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2 Realizar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos danos.

3.1.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os gêneros alimentícios com avarias ou defeituosos;

3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.1.8 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; Durante o fornecimento do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.1.9 Atender prontamente às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na contratação nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.10 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

3.1.11. Substituir os serviços que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada

3.1.12 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

3.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação

### **5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do fornecimento pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. DO PAGAMENTO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes à aquisição.
- 7.2 Os Objetos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 7.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 7.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 7.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) / 100$  I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6% 365



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **8. DO REAJUSTE**

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis

### **09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

Santa Maria do Pará, 11 de fevereiro de 2026

**JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Saúde  
Santa Maria do Pará



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7.2026-xxxx  
PROC. ADM. N.º xxxx/2026

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>			
<b>Inscrição Estadual:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>			
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-mail para assinatura digital:</b>			
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>			
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>			
<b>Nome e n.º da Agência:</b>						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de XXXXXXXXXXXX, através do(a) XXXXXXXX, CNPJ-MF, N°XXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, (CARGO), portador do CPF n°XXXXXXXXX, residente na Passagem do Aeroporto, s/n°, e do outro lado XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL E ITENS

1.1 – Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Maria do Pará/PA.

1.2 (ITENS)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, em razão de situação emergencial reconhecida por meio do Decreto Emergencial n° \_\_\_/2026, bem como nos arts. 89 a 94 e demais dispositivos aplicáveis da referida Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento dos serviços dar-se-á de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Administração, obedecendo aos prazos, locais de entrega, condições de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, **vedada qualquer prorrogação**, limitada exclusivamente ao período necessário à superação da situação emergencial que fundamentou a contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, proporcionalmente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, conforme requisições emitidas pelo órgão contratante e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do presente contrato, considerando tratar-se de contratação emergencial, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, vedada qualquer forma de prorrogação ou reajuste, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **9 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.13. Garantir que todos os materiais de limpeza e produtos de higienização fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro ou notificação junto à Anvisa, quando exigido, bem como apresentem rótulos, validade, composição e ficha técnica, responsabilizando-se integralmente por eventuais inconformidades.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem concluídas no prazo inicialmente estabelecido por motivo alheio à Administração, o contrato permanecerá vigente apenas até a conclusão dos serviços já

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

requisitados, não se caracterizando prorrogação contratual, vedada nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Santa Maria do Pará/PA, exercício de 2026, conforme empenho a ser emitido. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**17.1** - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela secretaria de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá o acompanhamento do fornecimento, a verificação da conformidade dos materiais entregues, o registro das ocorrências e o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 -Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 É eleito o Foro da cidade de Santa Maria do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXX, XXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_